



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

*Cria os Cargos que indica
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

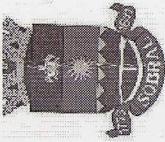
Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Auditores de Saúde, conforme simbologia indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2001.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
AUDITOR DE SAÚDE	02 (dois)	DAS - 9	R\$ 260,42	R\$ 1.627,63



✓